

Boletim 56 - junho de 1994

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO - PROFESSOR TITULAR - DIREITO A VANTAGEM

EMENTA:

ADMINISTRATIVO.

- Incentivo do art. 1º, a, da Lei 8.243/91.
- Professor titular que já detinha condição de especialista, antes da Resolução nº 12/83.
- Direito à vantagem.
- Apelo provido.

Apelação em Mandado de Segurança nº 39.834 - RN

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 15 de março de 1994, por maioria)

ADMINISTRATIVO - SUSPENSÃO DE APOSENTADORIA - NULIDADE

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. DEVIDO PROCESSO LEGAL.

- Suspensão de aposentadoria sem prévio procedimento no qual assegure ampla defesa à beneficiária.
- Nulidade do ato.
- Apelo e remessa improvidos.

Apelação em Mandado de Segurança nº 40.159 - RN

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 08 de março de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - MILITAR - ACIDENTE - DIREITO A REFORMA

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. MILITAR.

- Acidente em serviço.
- Direito a reforma.
- Remessa improvida.

Remessa "Ex Officio" nº 41.031 - RN

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 10 de fevereiro de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - ENSINO SUPERIOR - PROGRESSÃO FUNCIONAL

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR.

- Exigência de interstício para progressão funcional de professor assistente.
- Aplicação da lei nova ao docente que ingressou na Universidade quando já em vigor o novo estatuto.
- Apelo improvido.

Apelação em Mandado de Segurança nº 41.763 - CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 28 de abril de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - LOTAÇÃO PROVISÓRIA

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. LOTAÇÃO PROVISÓRIA. LEI Nº 8.112, ART. 84, § 2º.

- Servidor do quadro permanente do TRF - 5ª Região. Pedido de lotação provisória no quadro da Seção Judiciária do Ceará. Cônjuge virago residente em Fortaleza. Servidora do TRT da 7ª Região. Cabimento.
- Nas hipóteses de deslocamento do cônjuge ou companheiro, o servidor poderá ser lotado provisoriamente em repartição pública de qualquer ponto do território nacional, "desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo". Inteligência do art. 84, § 2º, do RJU.
- Concessão da segurança.

Mandado de Segurança nº 29.749 - CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 06 de abril de 1994, por maioria)

ADMINISTRATIVO - ENSINO SUPERIOR - CONCURSO PÚBLICO

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. ENSINO SUPERIOR. MAGISTÉRIO. CONCURSO PÚBLICO. INSCRIÇÃO.

- Inscrição de candidato indeferida por não atendimento a exigências do Edital sem especificá-las.
- Ato que não especificou que exigência fora desatendida. Autoridade impetrada regularmente notificada que não se manifestou. Incontrovérsia dos fatos alegados.
- Tratando-se de ato administrativo vinculado, impõe-se à Administração o dever de motivá-lo, "no sentido de evidenciar a conformação de sua prática com as exigências e requisitos legais que constituem pressupostos necessários de sua existência e validade" (Hely Lopes Meirelles).
- Manutenção da sentença que concedeu a segurança.
- Remessa improvida.

Remessa "Ex Officio" n° 40.866 - PB

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 14 de abril de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - MÉDICOS VETERINÁRIOS - JORNADA DE TRABALHO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. MÉDICOS VETERINÁRIOS. REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS.

- Fixação de jornada de trabalho de médicos veterinários da UFRPE, de acordo com a Lei 8.216, de 12.08.91.
- Proporcionalidade entre remuneração e duração da jornada de trabalho.
- Preliminar rejeitada.
- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança n° 31.021 - PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 19 de abril de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - IMÓVEL - DEMOLIÇÃO - PROCEDIMENTO

EMENTA:

TOMBAMENTO. EDIFICAÇÃO NO PARQUE HISTÓRICO NACIONAL DOS GUARARAPES. AÇÃO DEMOLITÓRIA.

- A demolição de imóvel realizada por autoridade administrativa haverá de ser precedida, sempre, de procedimento regular.
- Inteligência do art. 5º, LIV, da CF/88.
- Apelação provida.

Apelação Cível n° 23.229 - PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 15 de abril de 1993, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - HABILITAÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. HABILITAÇÃO. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. PRESERVAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA.

- O Certificado de Registro Cadastral é o único documento exigível para habilitação em tomada de preços.
- Inadmissível exigência editalícia que inviabilize o acesso ao certame, de modo a comprometer o Princípio da Isonomia.
- Remessa oficial à qual se nega provimento.

Remessa "Ex Officio" em MS n° 37.875 - CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 23 de fevereiro de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - MILITAR - ANISTIA - PROMOÇÃO

EMENTA:

MILITAR. ANISTIA. ART. 8º DO ADCT. PROMOÇÃO. REAJUSTE DE PENSÃO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

- Preliminar de ilegitimidade recursal ativa do Ministério Público.
- Inexistência, no caso, de interesse público a respaldar a intervenção do Parquet no pólo ativo da demanda.
- Apelação não conhecida.

Apelação Cível nº 28.632 - RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 14 de abril de 1994, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL - ACUMULAÇÃO DE CARGOS - PROFESSOR

EMENTA:

CONSTITUCIONAL. ENSINO SUPERIOR. ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS DE PROFESSOR EM INSTITUIÇÕES DISTINTAS. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 37, XVI, ALÍNEA A, DA CF.

- Ação cautelar preparatória. Pedido de suspensão do inquérito administrativo instaurado para apurar legalidade da acumulação. Incabimento.
- O controle judicial do processo administrativo disciplinar restringe-se à averiguação da legitimidade da sanção e se houve obediência ao devido processo legal. Pedido cautelar improcedente.
- A Constituição Federal de 1988, bem como a anterior, ao permitir a acumulação de dois cargos de professor, não estabeleceu qualquer restrição, exceto com relação à compatibilidade de horários (art. 37, inciso XVI, alínea a).
- É legal a acumulação de dois cargos de professor em tempo de serviço parcial ou um em tempo integral e outro em regime de afastamento, desde que não importe em remuneração acumulada.
- Parcial provimento ao apelo.

Apelação Cível nº 41.688 - CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 05 de maio de 1994, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - ENSINO PÚBLICO - GRATUIDADE

EMENTA:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA SUPREMACIA CONSTITUCIONAL. ENSINO PÚBLICO. GRATUIDADE. INEXIGIBILIDADE DE TAXA DE MATRÍCULA.

- A prestação de serviço de ensino, ou a prestação de qualquer serviço que seja uma condição sine qua non para a prestação de ensino, é gratuita nos termos da Constituição Federal de 1988.
- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 27.075 - PE

Relator Originário: Juiz Ridalvo Costa

Relator Designado: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 05 de agosto de 1993, por maioria)

CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO - PRECATÓRIO - FACULDADE DA ADMINISTRAÇÃO

EMENTA:

PRECATÓRIO. ART. 128, DA LEI Nº 8.213/91. FACULDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

1 - A interpretação que os Tribunais vêm dando ao art. 100 da CF é no sentido de que as dívidas de natureza alimentar da responsabilidade do Poder Público não estão desobrigadas do precatório, quando da execução.

2 - Os referidos precatórios, apenas, não ingressam na ordem de preferência geral, devendo-se para eles se criar uma ordem de preferência especial e composta, unicamente, dos precatórios da mesma natureza, isto é, os representativos de dívidas de natureza alimentar.

3 - O art. 128, da Lei 8.213/91, não tornou dispensável a expedição do precatório. Faculta, apenas, à autarquia previdenciária efetuar o pagamento dos débitos reconhecidos pelo Poder Judiciário, até determinado limite, sem a exigência do precatório. Essa faculdade é exercida pela autarquia em razão da sua disponibilidade financeira e ela, somente ela, é quem pode exercer juízo sobre a conveniência de fazê-lo ou não.

4 - Manutenção do despacho agravado que determinou a expedição de precatório.

Agravo de Instrumento nº 2.921 - PE

Relator: Juiz José Delgado  
(Julgado em 10 de fevereiro de 1994, por unanimidade)  
JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL  
PENAL - ESTELIONATO - CO - AUTORIA

EMENTA:

PENAL. ESTELIONATO. CO-AUTORIA. PARTICIPAÇÃO.  
- Inexistência de cooperação ativa do co-réu.  
- Condenação de participe com absolvição do autor, por falta de provas.  
Apelação Criminal nº 766 - SE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães  
(Julgado em 11 de novembro de 1993, por unanimidade)  
PENAL - DESCAMINHO - PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA

EMENTA:

PENAL. DESCAMINHO.  
- Comercialização de mercadoria de procedência estrangeira sem cobertura fiscal.  
- Princípio da insignificância.  
- Pequena quantidade de mercadoria considerada de baixo valor.  
- Inexistência de dolo.  
- Absolvição confirmada.

Apelação Criminal nº 843 - SE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães  
(Julgado em 14 de dezembro de 1993, por unanimidade)  
PENAL - DESCAMINHO - AUSÊNCIA DE DOLO

EMENTA:

PENAL. DESCAMINHO. MERCADORIAS ESTRANGEIRAS SEM DOCUMENTAÇÃO LEGAL. AUSÊNCIA DE DOLO.

- O tipo subjetivo do descaminho é o dolo, consistente na vontade livre e consciente de iludir no todo ou em parte o pagamento do tributo.  
- Se o réu em nenhum momento procurou desviar-se das barreiras alfandegárias, conduzindo a mercadoria no local próprio do veículo, identificável, portanto, mediante singela fiscalização, e, onde veio a ser encontrada por agentes da Polícia Federal, descaracteriza-se qualquer conduta dolosa.

- Improvimento do recurso.

Apelação Criminal nº 823 - RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa  
(Julgado em 23 de março de 1994, por unanimidade)  
PENAL - FURTO QUALIFICADO - CONFIGURAÇÃO

EMENTA:

PENAL. FURTO QUALIFICADO. CONFIGURAÇÃO. RECEPÇÃO CULPOSA.

- Ação de duas pessoas com a intenção de subtrair coisa alheia móvel, para si ou para outrem, caracteriza o furto qualificado, descrito no § 4º, do art. 155, do CPB.

- Não havendo prova contundente de que o acusado tinha conhecimento da origem ilícita das mercadorias por ele compradas, fica descaracterizada a receptação dolosa. Mas, se tal condição devia ser presumida, em face da natureza dos produtos, desproporção entre o valor real e o preço por eles pago e da condição de quem as ofereceu, fica tipificado para a receptação culposa, pelo que, se atender ao disposto no § 3º, do art. 180, do CPB, poderá o Juiz aplicar ou não a pena.

- Apelações improvidas.

Apelação Criminal nº 659 - PE

Relator: Juiz Araken Mariz  
(Julgado em 19 de abril de 1994, por unanimidade)  
PENAL - SERVIDOR PÚBLICO - USO DE DOCUMENTO FALSO - COMPETÊNCIA

EMENTA:

PENAL. SERVIDOR PÚBLICO. USO DE DOCUMENTO FALSO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. A HIPÓTESE É DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. ANULAÇÃO DA SENTENÇA.

- Crime configurado no art. 304, do CPB, uso de documento falso, por um funcionário público estadual, visando a obter ascensão funcional em uma entidade vinculada ao Estado.

- O uso de documento falso não acarretou qualquer dano aos serviços da autarquia federal - UFPE.

- O juízo ad quem da Justiça Federal transferiu a competência para a Justiça Comum Estadual.

- Anulação da sentença.

Apelação Criminal nº 763 - PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 19 de abril de 1994, por unanimidade)

PENAL - DESCAMINHO - PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA

EMENTA:

PENAL. DESCAMINHO. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INCIDÊNCIA E LIMITES.

- Mercadorias adquiridas na Feira da Sulanca, em Caruaru, tanto em pequena quantidade como em pequeno valor: aplicação do princípio da insignificância.

- De acordo com este princípio, o Direito Penal não deve preocupar-se com "miudezas", devendo ir até onde seja necessário para a proteção do bem jurídico.

- A aplicação deste princípio não impede que o fato penal insignificante receba o tratamento adequado, se for necessário como ilícito civil, administrativo, etc.

- Apelação provida.

Apelação Criminal nº 772 - PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 19 de abril de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - BENEFÍCIO - PERCEPÇÃO - CONTINÊNCIA DE AÇÕES

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO.

- Continência da ação visando à percepção do benefício não inferior ao salário mínimo, desde a vigência da Constituição Federal de 1988 com ação civil pública objetivando idêntica pretensão.

- Objeção apresentada após a sentença.

- Reunião das execuções.

- Aplicação da Súmula nº 8-TRF/5ª.

- Redução da verba honorária ao mínimo legal.

- Apelação parcialmente provida.

Apelação Cível nº 46.847 - RN

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 05 de maio de 1994, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - TEMPO DE SERVIÇO - RECONHECIMENTO PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA. TEMPO DE SERVIÇO. CARTEIRA PROFISSIONAL ASSINADA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.

- O tempo de serviço reconhecido por decisão do juízo trabalhista deve ser admitido para fins previdenciários, não como efeito da coisa julgada, que se limita às partes na reclamatória, mas pela presunção de veracidade da anotação, ausente prova contrária.

- Sentença reformada.

Apelação Cível nº 42.904 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 14 de abril de 1994, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - EMPREGADO - REMUNERAÇÃO - CONTRIBUIÇÃO

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. CARACTERIZAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EMPREGADO PARA FINS DE CONTRIBUIÇÃO.

- O pagamento feito por empresa, a quem lhe presta serviços inerentes a sua atividade fim, caracteriza remuneração de empregado, para fins de contribuição previdenciária.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 18.386 - PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 19 de agosto de 1993, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA ESPECIAL - LIMITE DE IDADE - INEXISTÊNCIA EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA ESPECIAL. LEI Nº 5.890/73. INEXISTÊNCIA DE LIMITE DE IDADE.

1 - A Lei nº 5.890/73 dispôs, de modo integral, a respeito dos requisitos exigidos para a concessão da aposentadoria especial no âmbito da Previdência Social. Revogou, assim, a legislação anterior que dispunha sobre o assunto, especialmente a Lei nº 5.527/68.

2 - Não há a exigência do adimplemento da idade mínima de cinquenta (50) anos para que possa o segurado da Previdência Social gozar dos benefícios da aposentadoria especial, por atividade insalubre, penosa ou perigosa.

3 - Tendo o segurado exercido atividade do tipo que enseja aposentadoria especial, pelo tempo necessário à sua obtenção e efetuado o pagamento de, no mínimo, (5) cinco anos de contribuição previdenciária, não se lhe pode ser negado o benefício.

4 - Apelação improvida.

Apelação Cível nº 41.274 - CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 08 de fevereiro de 1994, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - COOPERATIVA DE MÉDICOS - NATUREZA JURÍDICA EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. COOPERATIVA DE MÉDICOS. NATUREZA JURÍDICA DE SOCIEDADE CIVIL.

- Sobre o produto dos honorários dos médicos cooperados, não concorre a cobrança da contribuição previdenciária, uma vez que a cooperativa não se utiliza dos serviços médicos, na qualidade de empregador, e, sim, como uma organização societária.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 30.984 - RN

Relator: Juiz Barros Dias

(Julgado em 22 de fevereiro de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO - PENHORA - NOMEAÇÃO DE BENS

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA.

- Na falta de impugnação da exequente, tem-se como eficaz a constrição, mediante termo, e não auto de penhora.

- Serviço Social da Indústria, isenção prevista nos arts. 12 e 13 da Lei 2.613/55.

- Apelo e remessa oficial improvidos.

Apelação Cível nº 44.232 - PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 08 de março de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. VIGILÂNCIA NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. DEVER EXCLUSIVO DA PARTE AGRAVANTE.

- Inexistência nos autos do agravo de qualquer elemento apto a infirmar os fundamentos da decisão agravada.

- Concerto não realizado. Recurso deficientemente instruído.
- Ainda que requeira, corretamente, o traslado das peças necessárias ao exame do recurso, compete exclusivamente ao agravante diligenciar na formação do instrumento.
- A deficiência na juntada de peças não comporta a conversão do julgamento em diligência.
- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 2.715 - CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 23 de março de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMB. DE DECLARAÇÃO - EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO DE COMBUSTÍVEIS  
EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO DE COMBUSTÍVEIS.

- Alegação de omissão no acórdão que deixou de se pronunciar sobre a incidência do tributo em óleo diesel.
- Questão que não foi alegada pela Fazenda Nacional em qualquer fase do processo.
- Se o acórdão embargado faz menção expressamente à devolução do empréstimo compulsório incidente sobre aquisição de gasolina e álcool para veículos automotores, deve-se concluir, por óbvio, que não há repetição de indébito, em se tratando de veículos abastecidos com diesel.
- Julgamento acerca de todos os pontos argüidos na apelação.
- Ausência dos pressupostos específicos: omissão, dúvida, obscuridade ou contradição - CPC, art. 535.
- Não conhecimento.

Embargos de Declaração na AC nº 31.420 - CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 14 de abril de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO - LIMINAR - BENS - INDISPONIBILIDADE  
EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCESSÃO DE LIMINAR. INDISPONIBILIDADE DE BENS.

- 1 - A alienação desordenada de bens do patrimônio de devedor de contribuições previdenciárias justifica o questionamento, em juízo, da realidade de ditas alienações.
- 2 - É lícita ao credor a pretensão de assegurar que restem ao devedor meios que lhe possibilitem a quitação de débito.
- 3 - Demonstrados os requisitos do fumus boni juris e do periculum in mora, correta é a concessão de liminar.

Agravo de Instrumento nº 2.763 - CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 19 de abril de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO - DEPÓSITO PARA GARANTIA DO JUÍZO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. DEPÓSITO PARA GARANTIA DO JUÍZO.

- Depositar a quantia correspondente ao crédito tributário que se está discutindo, ou se pretende discutir, constitui indiscutível direito do contribuinte, cujo exercício independe da presença dos requisitos da aparência do bom direito e do perigo da demora, posto que não se confunde com medida cautelar.
- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 2.562 - PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 15 de dezembro de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MS - EXTINÇÃO POR FALTA DE OBJETO - MEDIDA CAUTELAR  
EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA EXTINTO POR FALTA DE OBJETO. MEDIDA CAUTELAR.

- A extinção de mandado de segurança, por falta de objeto, em por não ter o candidato a emprego na CEF alcançado o número mínimo de pontos necessários para prosseguir no concurso a que se submeteu, não impede a propositura de ação cautelar para amparar direito do candidato, desde que em face de critérios novos, adotados pela CEF, o número de pontos do candidato é suficiente.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 2.866 - CE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 15 de dezembro de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO - DEPÓSITO - LEVANTAMENTO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. DEPÓSITO PARA GARANTIA DO JUÍZO. CTN, ART. 151, II. LEVANTAMENTO.

- Não havendo determinação de conversão do depósito em renda, a liberação deste é sempre possível. Sendo o caso, o contribuinte suportará as consequências da exigibilidade do crédito tributário, que volta a ocorrer.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 2.882 - PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 16 de dezembro de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MS - DECADÊNCIA - RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DECADÊNCIA. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO.

- Em se tratando de relação jurídica de trato sucessivo, a lesão ao direito se renova a cada período em que a relação é malferida, renovando-se, então, o prazo para a impetração do mandado de segurança.

- Apelação provida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 17.030 - AL

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 23 de fevereiro de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MS - ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF.

- A CEF atua como mera executora de normas, sendo parte ilegítima no mandado de segurança impetrado com o fim de ser efetuado o cadastramento de sindicato junto ao sistema de arrecadação de contribuição sindical, com o fornecimento do código de entidade sindical.

- Porém, não havendo recurso da CEF em sentença que determina cumprimento imediato, deve-se manter a sentença, por já ter alcançado seu objetivo.

- Remessa oficial improvida.

Remessa "Ex Officio" em MS nº 30.521 - RN

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 10 de fevereiro de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - PENHORA - ADJUDICAÇÃO - NULIDADE

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. LEI 8.009/90. PENHORA. ADJUDICAÇÃO. NULIDADE.

1 - O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges, ou pelos pais ou filhos, que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei (Lei 8.009/90).

2 - A Lei nº 8.009/90, por conter regras de direito processual, incide de imediato no curso do processo. Em consequência, ao entrar em vigor,



desconstituiu, por sua eficácia e efetividade, a penhora decorrente de execução fiscal feita em imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar.

3 - "Não perdura a penhora sobre bem, quando a lei posterior vem a declará-lo impenhorável, aplicando-se a vedação aos processos pendentes, com a desconstituição do ato processual" (Min. Dias Trindade, RE 23.368-2-GO, DJU-I 14.9.92, p. 14.971).

4 - Ação de nulidade de adjudicação do bem penhorado em tais circunstâncias que se tem como precedente.

5 - Irrelevante, no caso, o fato de já ter havido a alienação forçada, após quase dois anos da Lei nº 8.009/90 ter entrado em vigor. O que se considera é que a penhora sobre o bem que passou a ser considerado impenhorável já existia quando a lei entrou em vigor.

6 - Apelação provida.

Apelação Cível nº 39.659 - SE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 08 de fevereiro de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUTIVO FISCAL - EMBARGOS DO DEVEDOR

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EXECUTIVO FISCAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. OBRIGATORIEDADE DE PRÉVIA SEGURANÇA DO JUÍZO. INEXISTÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ART. 16, § 1º, DA LEI Nº 6.830/80.

- A segurança do Juízo é a garantia da execução e condição de procedibilidade dos embargos à execução. À falta desta, dá-se a extinção do processo sem julgamento do mérito.

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 43.598 - PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 29 de março de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

PROCESSUAL PENAL - PRISÃO PREVENTIVA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL

EMENTA:

HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. DECRETO. MERA REFERÊNCIA AOS PRESSUPOSTOS DO ART. 312, DO CPP. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. REVOGAÇÃO. PRISÃO EM FLAGRANTE. NEGATIVA DE FIANÇA. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO AO ARBITRAMENTO, ANTE A INSUBSISTÊNCIA DO DECRETO DE CUSTÓDIA PREVENTIVA.

- O decreto de prisão preventiva há de ser convincentemente motivado. Não basta a fundamentação retórica de que é conveniente para a instrução criminal, devendo apontar os fatos concretos em que se esteia.

- Prisão em flagrante. Fiança. Incompatibilidade enquanto vigente o decreto de custódia preventiva. Desaparecendo este e inocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 323 e 324 do CPP, deve ser concedida a fiança.

- A lei processual considera ilegal a coação sempre que o preso não é "admitido a prestar fiança, nos casos em que a lei a autoriza" (CPP, 648, V).

- Concessão da ordem para revogar o decreto de prisão preventiva, e tendo como subsistente o auto de prisão em flagrante, conceder a liberdade provisória mediante fiança. Competência da instância ad quem para o arbitramento e da instância a quo para lavratura do termo.

- Inteligência do art. 660, § 3º, do CPP.

Habeas Corpus nº 379 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 28 de abril de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PAGAMENTO DE CUSTAS

EMENTA:

PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PRELIMINAR DE CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS RECURSAIS (CPP, ART. 806, § 2º).

- O MPF, chamado a opinar como custos legis, suscitou a preliminar de conversão do julgamento em diligência para o cumprimento do disposto no art. 806, § 2º, do CPP, referente às custas recursais.

- A interpretação do § 2º, invocado, no caso, pelo MPF, não pode ser feita senão em consonância com o caput do artigo que se refere exclusivamente às ações iniciadas por queixa. Assim, somente nestas é que se exige o pagamento prévio das custas para a prática de qualquer ato da defesa.

- Tratando-se de ação penal pública incondicionada, a interposição de qualquer recurso a ela referente independe do pagamento prévio de custas e não está sujeita à deserção por falta de preparo.

- Preliminar rejeitada.

- Mérito: A sentença final, transitada em julgado, condenou o réu à pena de um ano de reclusão, a qual, nos termos do art. 109, V, do CP, prescreveria em 04 (quatro) anos. No entanto, nem entre a data do fato delituoso (11.09.89) e a do recebimento da denúncia (18.04.90) nem entre esta e a da publicação da sentença (26.03.92, segundo alegou o recorrente) decorreram sequer 02 (dois) anos.

- Recurso improvido.

Recurso Criminal nº 074 - CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 07 de abril de 1994, por unanimidade)

JURIDPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO - IR - DESPESAS COM INSTRUÇÃO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. PESSOA FÍSICA. DESPESAS COM INSTRUÇÃO.

- Podem ser abatidas da renda bruta, para a determinação da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física, como despesas com a instrução de seus dependentes, a remuneração por aulas particulares, sendo irrelevante tenha o professor, beneficiário do pagamento, habilitação formal para o magistério.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 44.024 - PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 17 de março de 1994, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IR - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - CORREÇÃO MONETÁRIA

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. REVOGAÇÃO DA LEI 8.200/91. COMPENSAÇÃO.

- A correção monetária das demonstrações financeiras das empresas tem por finalidade excluir do lucro destas a parcela decorrente da inflação. Em outras palavras, evita que o imposto de renda seja calculado sobre algo que efetivamente não é renda. Não é acréscimo patrimonial, porém aumento simplesmente nominal da expressão monetária do patrimônio da empresa.

- A Lei nº 8.200/91 tornou indubitoso o direito à correção monetária das demonstrações financeiras, em 1990, pelo IPC. Esse direito existia mesmo sem a referida lei, pois ninguém pode ser obrigado a pagar imposto de renda sobre algo que renda não é.

- Os efeitos da revogação de uma lei não alcançam os fatos já consumados. Assim, a revogação da Lei nº 8.200/91 não modifica o valor do imposto de renda relativo ao ano de 1990. Consumado o fato gerador desse imposto, seus contribuintes adquiriram o direito albergado pela relação jurídica gerada pela incidência da lei então vigente.

- Revogada a norma que tratou da compensação no caso específico, estabelecendo que a mesma dar-se-ia em parcelas, nos anos de 1993 a 1996, a pretensão à compensação passou a regular-se pela norma que da mesma trata de um modo geral, vale dizer, o art. 66, da Lei nº 8.383/91.

- Apelação e remessa improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 38.325 - PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 02 de março de 1994, por unanimidade)  
Boletim 57 - julho de 1994